

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E.B.1 JI TAPADA DAS MERCÊS

REGULAMENTO INTERNO COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA 2026/2027

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

A criança é admitida após integração no agrupamento.

- Inscrição: 60€
- Quota anual: 12,00€
- Seguro: 10,00€

Preenchimento do Boletim de Matrícula do CAF e declaração para consentimento de fornecimento de dados pessoais.

A inscrição será válida por um ano letivo.

Na CAF pré-escolar o valor da comparticipação familiar é constante e calculado considerando o total anual dos dias letivos distribuídos por 11 meses, não havendo direito à redução nas interrupções letivas, faltas ou desistências.

A frequência do CAF do 1º, 2º e 3º Ciclos será cobrada consoante o tempo de utilização.

2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Horário de funcionamento em tempo letivo CAF Pré-Escolar das 7h30 às 9h e das 15h às 19h30 para a CAF 1º ciclo 7h30 às 9h e das 17h às 19h30, sempre de acordo com a necessidade comprovada pelo encarregado de educação.

A necessidade fora deste horário terá de ser comprovada e autorizada pela Divisão de Educação e Juventude da Câmara Municipal de Sintra. Desde que a criança não permaneça mais de 12 horas.

Horário de funcionamento nas interrupções letivas: das 7h30 às 19h30.

Caso o tempo de permanência seja excedido serão aplicadas coimas, a debitar na mensalidade seguinte, de acordo com os seguintes períodos:

- Até 30 minutos – 5,00€
- Até 45 minutos – 7,50€
- Mais de 45 minutos – 10,00€

As crianças serão entregues exclusivamente aos Pais, Encarregados de Educação ou a alguém por eles credenciado.

As instalações estão **encerradas** no mês de agosto, sábados, domingos, feriados e dias

24, 26 e 31 de dezembro, dia de Carnaval e no dia 29 de Junho (feriado Municipal).

A frequência das crianças **poderá ser interrompida** em caso de comemorações populares, atos de guerra, revoluções, assaltos, atos de terrorismo e qualquer cataclismo da natureza.

No caso de falta de água o CAF assegura o seu funcionamento apenas no primeiro dia.

3.MENSALIDADES

Na CAF Pré-Escolar, o valor mensal da comparticipação familiar é determinado em função do posicionamento do agregado familiar, nos escalões do abono de família, nos termos da legislação em vigor.

Ao valor de cada escalão aplicam-se as reduções previstas de acordo com o tempo de permanência:

- Até 2 h diárias – 50% de desconto;
- Entre 2 a 4 h diárias – 15% de desconto.

Na CAF 1.º, 2.º e 3.º Ciclo o valor da mensalidade é fixo aplicando-se as reduções previstas de acordo com o tempo de permanência.

Assim os valores a pagar são:

- Até 2 h diárias – 55€
- Entre 2 a 4 diárias– 93,50€

Nestes valores estão incluídos:

- Material desgaste.
- Atividades plásticas.

Em caso de suspensão da frequência CAF/JI, por motivo justificado e por determinado período, a família é obrigada a informar a Câmara Municipal de Sintra até ao último dia útil do mês anterior ao período pretendido, sendo cobrado 30% da mensalidade.

4.PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na secretaria até **ao dia 8 de cada mês**.

No caso de este prazo ser excedido, os pagamentos devidos serão acrescidos de uma taxa suplementar de 10% durante os 7 dias seguintes. Associação de Pais deverá informar o Encarregado de Educação por escrito através de carta registada com aviso de

receção, dando prazo de 10 dias úteis para regularizar a situação, sob pena da suspensão da frequência.

4.1. PAGAMENTO NAS INTERRUPÇÕES LETIVAS

Jardim de Infância:

setembro e junho:

1 Mensalidade a custo compartilhado de acordo com o escalão atribuído e o tempo de permanência.

Aos alunos que só frequentem pausas letivas deve ser cobrado o valor de referência diário (5,50€), ao qual pode ser acrescido o valor de 1,00€/dia.

Natal, Carnaval e Páscoa:

1 Mensalidade a custo compartilhado de acordo com o escalão atribuído e o tempo de permanência + o valor diário (5,50€) de acordo com o número de dias de frequência nas pausas.

Aos alunos que só frequentem pausas letivas deve ser cobrado o valor de referência diário (5,50€), ao qual pode ser acrescido o valor de 1,00€/dia.

julho:

1 Mensalidade a custo compartilhado de acordo com o escalão atribuído e o tempo de permanência + 35%. O mês de julho poderá ser dividido em 4 ou 10 prestações.

Aos alunos que só frequentem pausas letivas deve ser cobrado o valor de referência diário (5,50€), ao qual pode ser acrescido o valor de 1,00€/dia.

1º ao 3º Ciclo:

setembro e junho:

1 Mensalidade máxima de acordo com o tempo de permanência.

Aos alunos que só frequentem pausas letivas deve ser cobrado o valor de referência diário (5,50€), ao qual pode ser acrescido o valor de 1,00€/dia.

Natal, Carnaval e Páscoa:

1 Mensalidade máxima de acordo com o tempo de permanência + o valor diário (5,50€) de acordo com o número de dias de frequência nas pausas.

Aos alunos que só frequentem pausas letivas deve ser cobrado o valor de referência diário (5,50€), ao qual pode ser acrescido o valor de 1,00€/dia.

julho:

1 Mensalidade máxima, podendo esse valor ser cobrado à semana (25% mensalidade máxima) + 35%.

Aos alunos que só frequentem pausas letivas deve ser cobrado o valor de referência diário (5,50€), ao qual pode ser acrescido o valor de 1,00€/dia.

O mês de julho poderá ser dividido em 4 ou 10 prestações a pagar da seguinte forma:

- **1ª Opção: setembro a Janeiro**
- **2ª Opção: setembro a Junho**

5. EM CASO DE DOENÇA

Em situação de acidente serão prestados à criança os primeiros socorros, se for caso de urgência esta será imediatamente conduzida às Urgências/ Hospital mais próximo, sendo simultaneamente contactados os Pais ou Encarregados de Educação.

Não serão aceites crianças com sintomas febris.

Sempre que a criança tenha necessidade de tomar qualquer medicamento no período de frequência do CAF e AAAF, este será administrado, sendo para isso necessário que os Pais indiquem por escrito a dosagem e o horário em que terá de o fazer, à pessoa que estiver a receber o seu educando.

Caso a criança adoeça no CAF e AAAF, este contactará os pais para se poder prevenir uma possível doença ou contágio.

Após 3 dias de faltas por doença contagiosa, os Encarregados de Educação terão de apresentar um atestado médico (fotocópia), em como a criança pode regressar ao CAF e AAAF sem haver perigo para as crianças que o frequentam.

Em caso de doença igual ou superior a 15 dias, devidamente comprovado com atestado médico, o acerto da mensalidade será efetuado no mês seguinte, no valor máximo de 30%.

6.ALIMENTAÇÃO

O lanche é fornecido pelos próprios Encarregado de Educação para os seus educandos.

7.VESTUÁRIO E OBJETOS PESSOAIS

A Associação de Pais não é responsável pela perda ou extravio de objetos e vestuário que não lhe sejam confiados.

No seguimento da política escolar, o uso do telemóvel dentro do CAF é proibido. Os pais poderão usar o número do CAF (móvel).

8. VISITAS /PASSEIOS

A Associação de Pais organizará visitas no exterior em tempo não letivo, pagas à parte, assim como a ida à praia.

Sempre que estas se realizem serão sempre avisados os Pais ou Encarregados de Educação que por sua vez autorizarão ou não por escrito a ida do seu educando, exceto para passeios na Tapada das Mercês tais como jardins ou pinhal.

A resposta da CAF e AAAF será sempre assegurada a todas as crianças que não participem na visita.

Recorte por aqui

NOME DA CRIANÇA: _____

Tapada das Mercês__/_/___

ASSINO E ACEITO O QUE LI NESTE REGULAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMILIA, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA E.B.1 J.I. DA TAPADA DAS MERCÊS

O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO
